

## Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO Nº 21, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o § 3º do art. 21 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no § 2º do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O § 3º do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

§ 3º A Câmara reunir-se-á em sessão de instalação legislativa no período compreendido entre os dias 10 de dezembro e 1º de janeiro do ano de encerramento e início de Legislaturas, em dia e horário a serem definidos pelo Presidente da Casa, em Sessão Solene, para a posse dos seus membros, do prefeito e do vice-prefeito, eleição da Mesa e das Comissões, com efeito do mandato a contar do dia primeiro de janeiro do início da nova Legislatura.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

IAGO MELLA Presidente MARLON ZANELLA Vice-Presidente RODRIGO MACHADO 1º Secretário DAMIANI 2º Secretário

